

EDITAL N° 002/2017

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PAE PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP CÂMPUS SÃO PAULO PIRITUBA

1. ABERTURA

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus São Paulo Pirituba, Professora Cynthia Regina Fischer, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência, no período entre 13/03/2017 a 15/03/2017, para os discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos neste Câmpus, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAE), aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 135 e 136, de 4 de novembro de 2014, alteradas pelas Resoluções nº 41 e 42, de 02 de junho de 2015, do Conselho Superior do IFSP.

2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

2.1. O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em situação de vulnerabilidade social.

2.2. Ações como o acompanhamento Sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os discentes do IFSP, compõem o Programa de Auxílio Permanência.

2.3. Nesse edital são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação e transporte.

2.4. Distribuição do orçamento:

2.4.1. Programa de Auxílio Permanência: Alimentação e Transporte - 100% do total da verba destinada ao Câmpus São Paulo Pirituba

2.5. São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:

2.5.1. Alimentação: O auxílio-alimentação visa contribuir com parte das despesas de alimentação do estudante durante o período letivo, com um valor mensal de até R\$ 80,00. O auxílio alimentação será pago aos estudantes mensalmente, de acordo com a liberação orçamentária pelo governo federal, durante o período letivo e vigência do auxílio de acordo com o Edital em vigor.

2.5.1.1. Nos meses de férias discentes, o auxílio alimentação deverá ser com base nos dias letivos, sendo que o pagamento do auxílio será realizado no período de fevereiro a dezembro.

2.5.2. Transporte: O auxílio-transporte subsidia parte das despesas de deslocamento do estudante de seu domicílio e/ou trabalho até o Câmpus São Paulo Pirituba e vice-versa. O valor mensal previsto para este auxílio será de até R\$ 50,00 a ser pago no período de fevereiro a dezembro, considerando-se para o cálculo o valor dos dias letivos, a localidade em que reside e as tarifas diárias do transporte que o estudante utiliza. O valor do benefício será calculado como passe escolar.

2.5.2.1. OBS: O auxílio transporte será concedido somente aos estudantes que não estejam contemplados pelo "Passe Livre", previsto na Lei Municipal nº 16.097, de 29/12/2014 e Portaria nº 003/15-SMT.GAB, de 09/01/2015, bem como a Lei Estadual nº 15.692, de 19/02/2015, o Decreto nº 61.134, de 26/02/2015 e Resolução nº 06, de 27/02/2015.

3. DA QUANTIDADE DE VAGAS

3.1. A quantidade de vagas será definida de acordo com a disponibilidade orçamentária para o ano de 2017.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 TODOS OS ALUNOS INTERESSADOS DEVERÃO SEGUIR AS ETAPAS ABAIXO DESCRITAS PARA EFETUAR SUAS INSCRIÇÕES NO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA:

4.1.1. Ler o edital no mural dos alunos e/ou site: ptb.ifsp.edu.br

4.1.2. No site: <https://suap.ifsp.edu.br> utilizando o login e senha (o login é seu número de prontuário e a senha que você alterou ou, caso não tenha alterado a sua senha, repita o mesmo número de prontuário). → clicar nas abas ATIVIDADES ESTUDANTIS → SERVIÇO SOCIAL → INSCRIÇÃO;

4.1.3. Na aba INSCRIÇÃO, selecionar o PROGRAMA DE AUXILIO PERMANÊNCIA e responder o QUESTIONÁRIO;

4.1.4. Após responder o QUESTIONÁRIO SOCIOECONOMICO, clicar em SALVAR e em seguida clicar em ENVIAR;

4.1.5. Entregar a DOCUMENTAÇÃO descrita no EDITAL no período de 13 a 15/03/2017 em ENVELOPE identificado com nome completo do aluno, curso e turma, na Coordenadoria Sócio pedagógica, no horário das 12h00 às 21h00.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. Tudo em CÓPIA SIMPLES, organizados na ordem abaixo, conforme Anexo 01:

5.1.1. Documentos pessoais do estudante e da família: RG, CPF e certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG) e comprovante de residência atualizado (último mês);

5.1.2. Comprovação de renda de todos os maiores de 18 anos do grupo familiar, conforme a situação em que se enquadre:

5.1.2.1. Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: contracheque referente ao mês de fevereiro/2017 ou declaração do empregador constando cargo e salário mensal atualizado;

5.1.2.2. Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: declaração de Trabalho Autônomo e original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

5.1.2.3. Empresários Autônomos: no mínimo, último comprovante do pro labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento do INSS do mês de janeiro, compatível com a renda declarada; declaração completa de IRPJ e IRPF;

- 5.1.2.4. Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;
- 5.1.2.5. Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual, conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;
- 5.1.2.6. Desempregados: preenchimento de declaração de próprio punho (modelo anexo III), termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro desemprego, e original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;
- 5.1.2.7. Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor de remuneração;
- 5.1.2.8. Pessoas com deficiência: comprovante de benefício recebido;
- 5.1.2.9. Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda: cartão do programa social e cópia do extrato de último recebimento;
- 5.1.2.10. Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;
- 5.1.2.11. Maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar original e cópia da CTPS, com folhas de identificação e página de contrato de trabalho, ou declaração do Anexo;
- 5.1.3. Comprovante de conta bancária corrente ou poupança ativa, sendo o estudante titular dessa conta.
- 5.2. Todos os repasses financeiros serão efetuados diretamente na conta bancária (abertura obrigatória, salvo situações em que o estudante tenha restrições) indicada pelo estudante, com exceção da conta-poupança do Banco Itaú e Banco do Brasil, que não permitem a transferência do auxílio pelo SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira) do governo federal.
- 5.3. Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica, a fim de analisar a situação socioeconômica/econômica do estudante.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. O processo seletivo será realizado em algumas etapas, a saber:
- 6.1.1. Preenchimento da solicitação de inscrição no PAP através do SUAP;
- 6.1.2. Entrega de todos os documentos comprobatórios solicitados neste Edital;
- 6.1.3. Entrevista social (caso necessário);
- 6.1.4. Visita domiciliar (caso necessário);
- 6.1.5. Análise e seleção.
- 6.2. O aluno que não entregar toda a documentação solicitada, automaticamente será eliminado desta seleção.
- 6.3. A concessão dos auxílios está atrelada à disponibilidade orçamentária anual e de acordo com a classificação feita através de análise socioeconômica.
- 6.4. A inscrição no programa não garante o recebimento de todos os auxílios solicitados pelo estudante.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. A partir da divulgação do resultado final, o estudante terá 24 horas, para questionar formalmente o resultado. Através de carta identificada e onde conste o motivo do recurso, entregar em envelope lacrado na sala da Coordenadoria Sociopedagógica, das 12h00 às 21h00.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado dos recursos será divulgado no site, murais e outros espaços de comunicação do câmpus dia 27 de março de 2017.

8.2. O resultado final será divulgado no site, murais e outros espaços de comunicação do câmpus no dia 27 de março de 2017.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Câmpus São Paulo Pirituba poderá, a qualquer momento, fazer uso de instrumentos como visita domiciliar, entrevista individual, trabalho em grupo ou outros meios de verificação, com o objetivo de subsidiar parecer sobre a situação real do estudante beneficiado com o auxílio estudantil.

9.2. De acordo com a Instrução Normativa PRE/IFSP nº 001, de 05 de janeiro de 2016, os pagamentos dos auxílios estudantis PAGOS INDEVIDAMENTE deverão ser RESSARCIDOS pelos estudantes, via Guia de Recolhimento da União.

9.3. São considerados pagamentos indevidos situações em que o estudante se evadiu do IFSP e/ou recebeu de forma indevida, seja por erro da concessão ou por não utilização do valor concedido.

9.4. Conforme alíneas “a” e “b” do art. 3º, da Instrução Normativa 001/2015, são considerados:

9.4.1. Evasão: é o desligamento do estudante em curso, caracterizado situações diversas, tais como abandono, pedido de cancelamento de matrícula e transferência externa;

9.4.2. Recebimento indevido: o valor que o estudante recebeu sem que houvesse o cumprimento das disposições das Resoluções nº 41 e nº 42, de 02 de junho de 2015, referentes ao Programa de Auxílio Permanência.

9.5. Motivos para suspensão do auxílio

9.5.1. Prestar informações falsas.

9.5.2. Possuir frequência inferior a 75%, no semestre anterior, sem apresentar justificativa.

9.5.3. Não comprovar as informações fornecidas no questionário.

9.6. A qualquer tempo, o PAE poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, seja por falta de orçamento, sem que tal ato implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

9.7. Este edital está sujeito à alteração, revogação ou anulação, expressa em nota complementar, assinada pela Diretora Geral e afixada nas dependências do Câmpus São Paulo Pirituba e no site institucional.

9.8. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.9. Conforme Resolução nº 42 do Conselho Superior, de 02/06/15, o estudante em regime de exercícios domiciliares, faz jus ao pagamento do auxílio alimentação, desde que avaliada a necessidade pela Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus São Paulo Pirituba.

9.10. As dúvidas, solicitações e reclamações dos estudantes serão aceitas somente pelo e-mail: csp_ptb@ifsp.edu.br.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral após ouvido a Coordenadoria Sociopedagógica do câmpus.

10. CRONOGRAMA

| EVENTOS | DATAS |
|--|-------------------------|
| Publicação do edital | 24/02/2017 |
| Inscrição e preenchimento de informações no site https://suap.ifsp.edu.br | 13/03/2017 a 15/03/2017 |
| Entrega da documentação necessária para a inscrição (cópia dos documentos) | 13/03/2017 a 15/03/2017 |
| Publicação do resultado no site http://ptb.ifsp.edu.br/ e nos murais do câmpus | 23/03/2017 |
| Prazo para interposição de recurso – PAE | 23 e 24/03/2017 |
| Publicação do resultado final após recurso | 27/03/2017 |

São Paulo, 24 de fevereiro de 2017

Cynthia Regina Fischer
Diretora Geral do Câmpus São Paulo Pirituba
(assinado no original)

**ANEXO 01 – CHECK LIST DE DOCUMENTOS
(ENTREGAR OS DOCUMENTOS NESTA ORDEM*)**

| | |
|--|--|
| | 1. RG e CPF de todos os integrantes do grupo familiar. Em caso de menores sem RG, apresentar a certidão de nascimento. |
| | 2. Comprovante atualizado de endereço |
| | 3. Comprovação de renda de todos os maiores de 18 anos do grupo familiar, conforme a situação em que se enquadre: |
| | Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: contracheque referente ao mês de fevereiro/2017 ou declaração do empregador constando cargo e salário mensal atualizado; |
| | Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: declaração de Trabalho Autônomo e original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco; |
| | Empresários Autônomos: no mínimo, último comprovante do pro labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento do INSS do mês de janeiro, compatível com a renda declarada; declaração completa de IRPJ e IRPF; |
| | Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria; |
| | Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual, conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante; |
| | Desempregados: preenchimento de declaração de próprio punho (modelo anexo III), termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro desemprego, e original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco; |
| | Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor de remuneração; |
| | Pessoas com deficiência: comprovante de benefício recebido; |
| | Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda: cartão do programa social e cópia do extrato de último recebimento; |
| | Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis; |
| | Maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar original e cópia da CTPS, com folhas de identificação e página de contrato de trabalho, ou declaração do Anexo; |
| | 4. Comprovante de conta bancária corrente ou poupança ativa, sendo o estudante titular dessa conta. |